



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CARTA CONVITE Nº: 008/2017

Regime: Indireto por Preço Unitário

Tipo: Menor Preço unitário

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinada a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Nova Redenção.

J

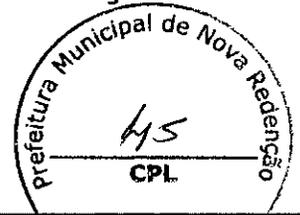


Sumário

1-PREÂMBULO.....	3
2- OBJETO.....	3
3- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	4
6 - DA HABILITAÇÃO.....	5
7 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.....	6
8 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	7
- DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.....	7
10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
11 - DOS RECURSOS.....	9
12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	9
13 - DA CONTRATATAÇÃO.....	10
14 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....	11
15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
16 - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA.....	11
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	19
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS.....	20
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL.....	21
ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.....	22
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.....	27
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.....	28
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.....	29
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



EDITAL DE CARTA CONVITE n.º 008/2017

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - ESTADO DA BAHIA, realizará licitação na modalidade Carta Convite sob o n.º 008/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, em seção na Sala de Licitação e Contratos, situada à Av. Nascer do Sol, s/n - Centro - NOVA REDENÇÃO - Bahia, visando à : Contratação de empresa para prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinada a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Nova Redenção, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

Esta Licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

A Carta Convite será realizada pelo Presidente da Comissão, o Sr João Celio Oliveira Silva, e Membros constituídos pelos seguintes servidores: Valtemir Santos Barbosa e Rogerio de Jesus Santos, designados através do Decreto n.º 024/2017.

A abertura da sessão de Carta Convite terá início no dia 06 de junho de 2017 às 14:00h.

Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas.

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Sede da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO, no endereço na Av. Nascer do Sol, s/n - Centro - NOVA REDENÇÃO - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes, dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independentemente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data determinada para a Seção Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizado no mesmo horário e local determinado no preâmbulo deste Edital.

2. DO OBJETO:

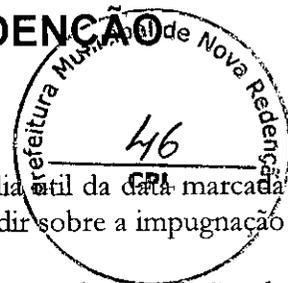
Constitui objeto desta Carta Convite é a Contratação de empresa para prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinada a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Nova Redenção conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO.

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa inclusive licitante, e deverão ser feitos à presidente da Comissão de Licitação até o 2º (segundo) dia da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao presidente da Comissão de Licitação, preferencialmente por escrito, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situada à Av. Nascer do Sol, s/n - Centro - NOVA REDENÇÃO - Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 3.3 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



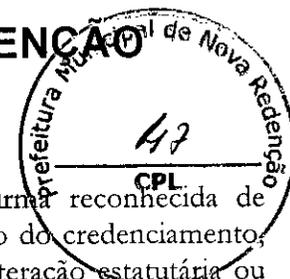
- 3.4 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil da data marcada para recebimento dos envelopes, cabendo a Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.5 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, a ser protocolado junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 3.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- 3.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados;
- 3.7 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes;
- 3.8 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
 - 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
 - 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de NOVA REDENÇÃO;
 - 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - 4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- 4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;
- 4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;
6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. No início da sessão pública de realização da Carta Convite, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão de Licitação devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF) conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, ou documento que comprove os poderes necessários para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do licitante;
 - 5.2.1 No caso de sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, devidamente acompanhados por documento de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s);



5.2.2 O caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, bem como dos documentos de identificação com foto do(s) sócio(s)/proprietário(s), no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de credenciamento.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;

5.4. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, devidamente acompanhada da Declaração de Enquadramento Fiscal, conforme modelo contido no Anexo IV;

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas DENTRO DO ENVELOPE, juntamente com as demais declarações.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou por Membro da Comissão, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado;

6.1.1 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante;

6.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital;

6.1.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
REDENÇÃO/BA
CARTA CONVITE Nº 008/2017
ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:

7- DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

7.1 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio (s) e responsável (is) legal (is) pela licitante;

7.1.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



7.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2 Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

§ DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente em conformidade com o modelo constante no Anexo IX deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

8.2 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Presidente da Comissão permanente de Licitação, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital;

8.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
REDENÇÃO/BA
CARTA CONVITE Nº 008/2017
ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE/FAX:**

8.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial;

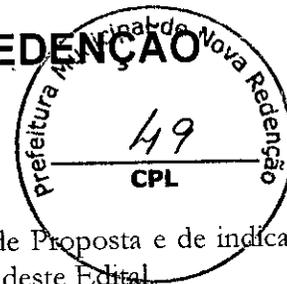
8.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

8.6 As propostas deverão apresentar preço unitário, total, sendo vedada imposição de condições ou opções;

8.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;

8.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

8.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas



casas decimais após a vírgula;

8.10 A proposta deverá vir acompanhada da Declaração de elaboração independente de Proposta e de indicação do responsável pela assinatura do contrato, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.

9. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, a Lei Complementar n.º 123/06.

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, munidos dos envelopes "01" e "02", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;

9.2 Após à hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos documentos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93;

9.3 É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

9.4 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

9.5 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "01" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 7 deste edital;

9.6 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "02" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;

9.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes na cláusula 8 do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível;

10.2 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado;

10.3 Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas;



10.4 A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Modelo de Proposta de Preços- Anexo IX, do edital;

10.5 A presente licitação, para efeitos de julgamento, será do tipo “Menor Preço Global”;

10.6 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, fracassado ou deserto, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata;

11.2 A Presidente da Comissão de Licitação negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso;

11.4 Admitido o recurso será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

11.6 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do convite, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar as contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos;

11.7 A apresentação das razões e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs;

11.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao(a) Presidente da Comissão de Licitação, que poderá:

11.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

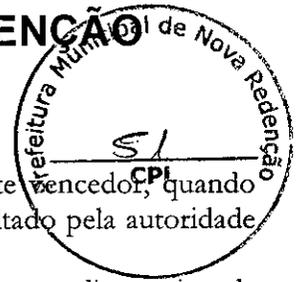
11.9 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o(a) Pregoeiro(a) reconsiderar sua decisão;

11.10 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões;

11.11 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município;

11.12 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação;

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



12.1 O Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente;

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

12.3 Após o julgamento a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo, com a ordem de classificação das licitantes, à autoridade superior (Prefeita) para homologar, ou não, todo procedimento;

12.4 A homologação do presente certame está diretamente condicionada à autorização para início da prestação do serviço;

12.5 Homologado o procedimento a autoridade superior adjudicará ao licitante vencedor o objeto da licitação, ficando a subsequente efetivação do contrato de execução a ser firmado em até cinco dias úteis, com a convocação da licitante vencedora para assiná-lo no prazo de até dez dias;

12.6 Na eventualidade do Objeto não vir a ser adjudicado por desinteresse da Licitante Vencedora, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, bem assim pela não apresentação da garantia contratual prevista neste Edital, o Município aqui licitante considerará tal conduta como descumprimento da obrigação assumida, podendo adjudicá-lo às Licitantes classificadas em posições subsequentes, e demais disposições constantes do Edital, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pela Licitante Vencedora.

12.6.1 – Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais Licitantes classificadas.

12.7 O Município, aqui licitante, poderá optar pela não contratação do objeto da CARTA-CONVITE, no interesse da Administração Municipal, não cabendo a Licitante vencedora qualquer tipo de indenização;

12.8 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93;

12.9 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que, a critério do MUNICÍPIO, aqui licitante, se façam necessários nos serviços desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.10 Caso a empresa contratada não satisfaça a condição acima epigrafada, o contrato será automaticamente rescindindo;

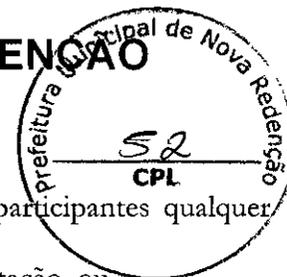
13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo V;

13.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo. De 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail;

13.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO



14.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

14.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de serviço competente o município se compromete a indenizar a Contratada pelos serviços executados até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação;

14.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurado o contraditório e ampla defesa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal e o relatório dos serviços realizados e poderá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura devidamente atestado pelo Chefe da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

15.2 A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os valores e quantidades não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas;

15.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

15.4 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

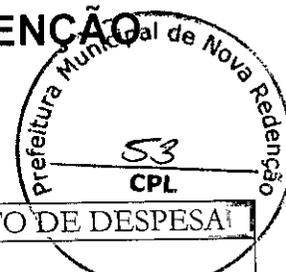
16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.03.01- Fundo Municipal de Educação	12.361.3333.1007 – Manutenção, Reforma, Ampliação, Manutenção e Reequipamento unid Escolares	1- Educação 25%	33.90.3000 –Material de consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.04.01- Secretaria de Cultura Esportes e Lazer	13.122.2000.2055 – Manutenção das Atividades da Sec de Cultura, Esporte e Lazer	0- Recursos Ordinários	33.90.3000 –Material de consumo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.09.01- Secretaria Infraestrutura Transporte e Serviços Ur	15.452.7777.2060 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Públicos	0- Recursos Ordinários	33.90.3000 –Material de consumo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.03.01- Fundo Municipal de Educação	12.361.3333.2045 – Manutenção do FUNDEB 40% - fundamental	19- transferências FUNDEB 40%	33.90.3000 –Material de consumo

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
02.03.01- Fundo Municipal de Educação	12.361.3333.2048 –Gestão de Salários Educação	4 – Salário Educação	33.90.3000 –Material de consumo

17- DAS SANÇÕES

17.1 A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até J1 (um) ano, **garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

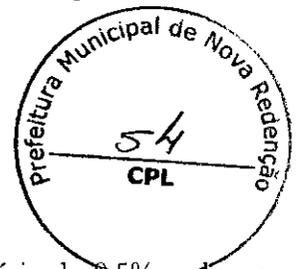
- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

17.2 Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 5% sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

17.3 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



- 17.4 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;
- 17.5 **Multas:**
- 17.5.01 Por atraso na execução dos serviços fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.
- 17.5.01.1 Caso o serviço, objeto da licitação, não tenha sido realizado até 02 (dois) dias do prazo estipulado para execução, poderá a Administração rescindir o Contratado (quando houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 17.6 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao **CONTRATADO**:
- 17.6.01 Até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, por mais de 15(quinze) dias no caso de serviço, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano;
- 17.6.02 Até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 17.7 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 17.6.2;
- 17.8 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades;
- 17.9 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA;
- 17.10 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração;
- 17.11 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.1 O Presidente da Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 18.2 O Presidente da Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;
- 18.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor;
- 18.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 18.5 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

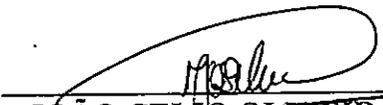


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Credenciamento;
- III. Declaração que cumpre com aos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento fiscal;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação;
- VII. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII. Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- IX. Modelo de proposta de preços.

NOVA REDENÇÃO/BA, 30 de MAIO de 2017.



JOÃO CELIO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



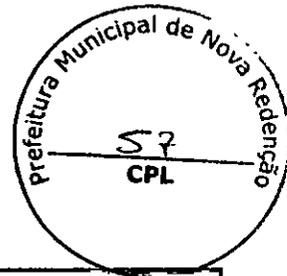
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Credenciamento;
- III. Declaração que cumpre com aos requisitos de habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Enquadramento fiscal;
- V. Minuta do Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de habilitação;
- VII. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII. Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- IX. Modelo de proposta de preços.

NOVA REDENÇÃO/BA, 30 de MAIO de 2017.

JOÃO CELIO OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Carta Convite a Contratação de empresa para prestação de serviço de vidraçaria com fornecimento de materiais, destinada a suprir às demandas das diversas secretarias do Município de Nova Redenção, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

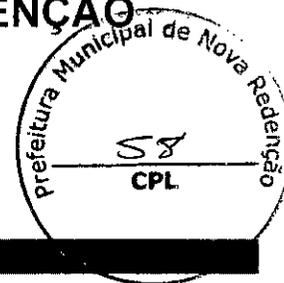
2 - DA JUSTIFICATIVA:

O sistema de abastecimento de água da zona rural de Nova Redenção, é composto por vários poços artesianos e um sistema integrado de água oriunda do Rio Paraguaçu que supre parte do município. Ambos necessitam de moto-bomba submersíveis, centrífugas e periféricas bem como conjuntos de equipamentos necessários para sua manutenção, fato é que devido ao tempo de uso, alguns desses equipamentos apresentou desgaste total no motor. Com isso, o abastecimento da área de abrangência do rio e dos poços em questão estão comprometido, o que está gerando desconforto a população do nosso município, criando uma imagem negativa da administrativa. Para que voltemos a funcionar com esses conjuntos moto bombas, é necessário que façamos a substituição do motor, partes elétricas, conexões a fim de termos o mesmo em condições de funcionamento. Portanto, será necessário que seja atendido a "Solicitação de Compra de Material/suplementos" SCME nº 25/2013. Enquanto não atendermos essa SCME, estamos passivos de muitas reclamações das comunidades que estão a esperar providências para a normalização do abastecimento.

3 - DA DESCRIÇÃO

LOTE 01				
VIDRO INCOLOR DE 8mm e 10mm				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/METRO ²	V.UNIT	V.TOTAL
1	VIDRO INCOLOR DE 8mm	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
2	VIDRO INCOLOR 10mm	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
			TOTAL	R\$ 19.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 19.041,00 (Dezenove mil e quarenta e um reais)



4. DO PRAZO

O prazo para a execução da prestação dos serviços será do dia 06/06/2017, ao dia 06/09/2017, após assinatura do contrato e solicitação dos materiais contratados, pela autoridade competente.

A entrega dos itens acima descritos deverão ser realizados impreterivelmente em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação pelo comprador.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto licitado será recebido pela Secretaria de Obras, que será responsável pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura, na forma da legislação financeira Municipal.

O objeto será recebido provisoriamente para verificação de que os materiais foram fornecidos de acordo com as exigências deste Edital e, definitivamente, após a constatação de que o objeto atende ao estabelecido neste edital.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade pela correta prestação do serviço, devendo o(a) contratado(a) substituir, o que for necessário sem ônus adicional, que não atenda as condições de execução do fornecimento a serem solicitado, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pela conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de NOVA REDENÇÃO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais;

II - Constitui obrigação do contratado:

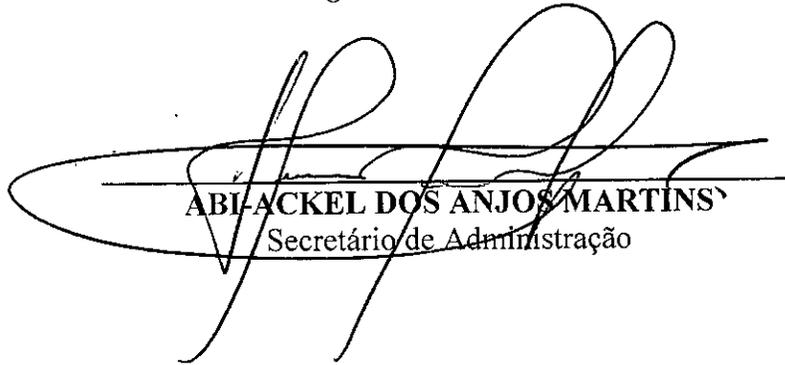
- Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;



- h. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- l. Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de cheque nominal, ordem bancária ou por meio eletrônico crédito em conta corrente e poderá ocorrer até o décimo dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.


ABILACKEL DOS ANJOS MARTINS
Secretário de Administração

J



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de NOVA REDENÇÃO - Bahia, na modalidade de Carta Convite nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações e do documento de identificação dos sócios da empresa.





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

A empresa:
CNPJ:
Endereço:

Declara:

Sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Carta Convite nº 002/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto o Edital de a Carta Convite nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Responsável)

IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.

OBSERVAÇÃO: Se particular, a credencial deverá ter a firma reconhecida em Cartório de Notas.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE N° _____/2017.

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de NOVA REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ com sede à Rua _____, n.º _____, Centro, _____ – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, o **Sra.** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à _____, n.º _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente à Rua _____, n.º _____ - _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital da Carta Convite n.º ____/2017**, regido no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a _____, obedecendo às disposições estabelecidas na Carta Convite de n.º ____/2017, conforme autorização contida no Processo Administrativo de n.º ____/2017, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de do tipo Empreitada por **Preço Unitário**.

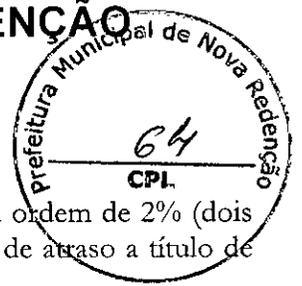
CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes no anexo único deste instrumento.

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários ao fornecimento dos itens ora contratados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de NOVA REDENÇÃO, exercício de 2017:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

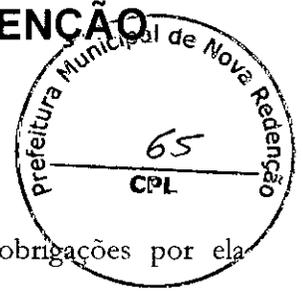
5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pela conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização dos serviços, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de NOVA REDENÇÃO, ou, em seus impedimentos legais, por seus substitutos eventuais.

II - Constitui obrigação do contratado:



- a. Executar o(s) serviço(s), de acordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- b. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- c. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- d. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mãos de obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- i. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- j. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - l. Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

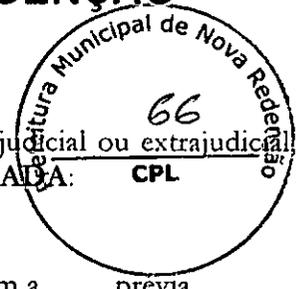
- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) O não cumprimento os serviços no prazo determinado, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquiridos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de ___/___/2017, com término em ___/___/2017, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de _____, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



_____, ____ de _____ de 2017

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A empresa:
CNPJ:
Endereço:

Declara:

Sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **Carta Convite N° ----/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR



A empresa:
CNPJ:
Endereço:

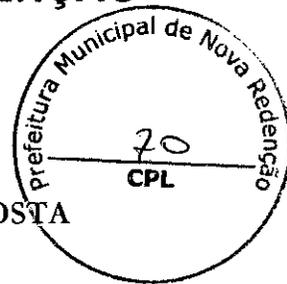
Declara:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que até a presente data, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)
CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º (a): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Carta Convite nº ____/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da Carta Convite nº ____/2017, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº ____/2017, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº ____/2017, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da Carta Convite nº ____/2017, o responsável pela assinatura do contrato será o Sr.º: _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF nº _____, residente à Rua _____, nº ____-_____, no Município de _____, Estado _____, e;
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do declarante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
CNPJ 16.245.334/0001-65

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



Carta Convite nº ___/2017.

LOTE 01				
VIDRO INCOLOR DE 8mm e 10mm				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/METRO ²	V.UNIT	V.TOTAL
1	VIDRO INCOLOR DE 8mm	50		
2	VIDRO INCOLOR 10mm	40		

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Carta Convite nº ___/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, banheiros químicos, gerador, para comemoração dos Festejos de São Sebastião no município de Nova Redenção, realizado nos dias 20 e 21 de janeiro de 2017, conforme especificações contidas no Edital da Carta Convite.

Observações:

- A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na **Cláusula 8 do presente Edital**.
- **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.